



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.572/25 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.025

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Paraíso para o exercício de 2.026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 68.400.000,00 (sessenta e oito milhões e quatrocentos mil reais) sendo:

I- Orçamento Fiscal em R\$ 40.401.473,25 (quarenta milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 27.998.526,75 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta	
RECEITAS CORRENTES	VALOR
Receita Tributária	R\$ 8.477.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.535.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.519.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.439.500,00
Transferências Correntes	R\$ 56.992.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 312.500,00
Contribuições Intra	R\$ 2.649.000,00
Outras Receitas Correntes Intra	R\$ 2.180.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL	R\$ 77.124.000,00
(-) II- Deduções da Receita	
FUNDEB	(-) R\$ 8.724.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 68.400.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, § 1º, I)

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR
01- Legislativa	R\$ 3.235.534,78
02- Judiciária	R\$ 130.000,00
04- Administração	R\$ 6.590.000,00
06- Segurança Pública	R\$ 331.000,00
08- Assistência Social	R\$ 2.402.087,37
09- Previdência Social	R\$ 8.498.000,00
10- Saúde	R\$ 17.098.439,38
12- Educação	R\$ 16.664.937,43
13- Cultura	R\$ 1.697.000,00
15- Urbanismo	R\$ 3.050.000,00
17- Saneamento	R\$ 1.180.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 269.000,00
19- Ciência e Tecnologia	R\$ 410.000,00
20- Agricultura	R\$ 1.061.000,00
22- Indústria	R\$ 40.000,00
26- Transporte	R\$ 1.645.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 823.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 3.150.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 125.001,04
TOTAL	R\$ 68.400.000,00

II- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

COD.	ORGÃO	VALOR
01.01	Câmara Municipal	R\$ 3.235.534,78
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	R\$ 520.000,00
02.02	Administração e Planejamento	R\$ 11.694.001,04
02.03	Assistência Social	R\$ 2.402.087,37
02.04	Saúde Pública	R\$ 17.163.439,39
02.05	Educação Municipal	R\$ 15.574.937,43
02.06	Setor de Cultura	R\$ 1.697.000,00
02.07	Serviços Públicos Municipais	R\$ 2.985.000,00
02.08	Setor de Saneamento Básico	R\$ 1.180.000,00
02.09	Setor de Meio Ambiente	R\$ 269.000,00
02.10	Setor de Agricultura	R\$ 1.061.000,00
02.11	Setor Industrial	R\$ 40.000,00
02.12	Setor de Estradas e Rodagens Municipais	R\$ 1.645.000,00
02.13	Setor de Esporte	R\$ 823.000,00
04.01	PREVPARAISO	R\$ 8.110.000,00
TOTAL		R\$ 68.400.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

Rua do Café n°. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ n°. 45.127.248/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2.025, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964);

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964).

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- a)** Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- b)** Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 5º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, assim como do Plano Plurianual para o período 2.026-2.029.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 19 de dezembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral